



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM CONTRATO Nº 21/2015**

Art. 65, Lei Federal 8.666/93

**CONTRATADO: EMPRESA ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME  
– CNPJ Nº 11.286.215/0001-37**

**OBJETO** : Contratação de empresa objetivando o Fornecimento PARCELADO E ESTIMADO DE 431,28 TONELADAS DE Massa asfáltica tipo CBUQ–CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT031/2006-ES/DNER-ES313/97) em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira  $\frac{3}{4}$  , 80-100% na  $\frac{1}{2}$  e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg/dm<sup>3</sup>com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por com pósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC 500< 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade à granel por 30 dias, depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica(CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.

**JUSTIFICATIVA**

(art. 65, Lei 8.666/93)

**CONSIDERANDO** que o Município de Ouvidor celebrou contrato de fornecimento de massa asfáltica com a empresa Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda – ME, por meio do contrato de fornecimento nº 021/2015;

**CONSIDERANDO** que após a publicação do contrato verificou-se erro material na cláusula terceira do referido instrumento contratual;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**CONSIDERANDO** que no item 3.1 do contrato, ocorreu um erro de digitação onde constou-se para a vigência do contrato o prazo compreendido entre 25/02/2015 a 31/12/2015, quando na realidade a vigência estava prevista para a mesma data da assinatura do instrumento, ou seja, de 20/02/2015 a 31/12/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

**RESOLVEM:**

Art. 1º RETIFICAR o contrato Nº 21/2015, firmado em 20/02/2015, para promover a correção da cláusula terceira, item 3.1, do contrato supra citado.

**AUTORIZAÇÃO**

(art. 65, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, **AUTORIZO** a correção dos dados constante do contrato 21/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

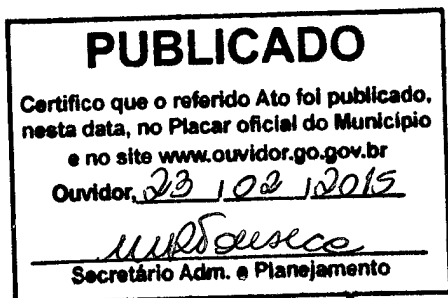
Ouvidor, 23 de fevereiro de 2015.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA  
ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2015 (RETIFICAÇÃO)



“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR E A EMPRESA ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA DA LEI, NA FORMA SEGUINTE”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Av. Estados Unidos, 450, Independência, Araguari – MG, inscrita no CNPJ nº 11.286.215/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ALEX MACHADO NUNES**, portador da cédula de identidade nº MG 11.933.927 SSP/MG, CPF nº 050.571.416-78, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Araguari – MG, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e combinado o presente termo aditivo de contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem as partes, retificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO N. 21/2015, firmado em 20/02/2015**, para corrigir a data de vigência que ficou digitada errada, constantes na cláusula terceira do contrato originário, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 21/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da necessidade de correção da data de vigência, digitada erroneamente no contrato originário, fica alterada a Cláusula terceira do contrato que ora adita, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 20/02/2015 à 31/12/2015, sendo que o somente será requisitado mediante necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição especificada, o



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ovidor

preço de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por tonelada, estimando o valor total do contrato em R\$ 120.758,40 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante aquisição e apresentação de nota fiscal que comprove a entrega da quantidade do produto solicitado de acordo com as especificações técnicas contratadas.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 01/2015.

3.5 – A contratante ficará responsável pelo frete do material.

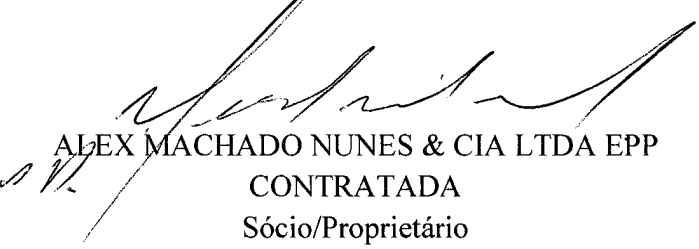
3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Aditivo entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/02/2015, restando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original sob aditamento.

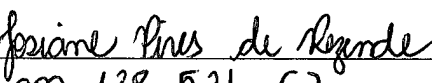
E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento de aditivo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.


Ovidor, 23 de fevereiro de 2015.

  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ALEX MACHADO NUNES & CIA LTDA EPP  
CONTRATADA  
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 -   
CPF 000.138.523-67

02 -   
CPF 040.546.261-14



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO n° 21/2015**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a EMPRESA ALEX MACHADO NUNES &amp; CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ N° 11.286.215/0001-37</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa objetivando o Fornecimento PARCELADO E ESTIMADO DE 431,28 TONELADAS DE Massa asfáltica tipo CBUQ–CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT031/2006-ES/DNER-ES313/97) em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10%, na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa especificado CAP= 1,000kg/dm3com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM204 e ponto de fulgor mínimo de 235 Graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079) por com pósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC 500< 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo estocabilidade à granel por 30 dias, depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação a frio e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006 e estabilidade (DNER-ME 043 KGF mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por pessoa jurídica(CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia
<b>PRAZO:</b>	<b>20 de fevereiro 2015 à 31 de dezembro de 2015.</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão n. 01/2015
<b>DOTAÇÃO :</b>	15.451.1030-4.038– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 33.90.30(00) – MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR:</b>	<b>Ficam mantidos os valores inicialmente contratado.</b>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 23 de fevereiro de 2015.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal